



TIM PARTICIPAÇÕES S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF Nº 02.558.115/0001-21
NIRE 33 300 276 963

COMUNICAÇÃO SOBRE TRANSAÇÕES ENTRE PARTES RELACIONADAS

A TIM PARTICIPAÇÕES S.A. (“Companhia”) (B3: TIMP3; NYSE: TSU), vem, em atendimento às determinações da Instrução CVM nº552/14, informar que na data de 13 de novembro de 2017 foram celebradas as seguintes transações entre partes relacionadas:

Nome da parte: Italtel Brasil Ltda

Data transação: 13/11/2017

Montante envolvido (Reais): R\$ 1.100.000,00

Saldo existente (Reais): Não aplicável

Montante (Reais): Não aplicável

Duração: 01/11/2017 a 31/10/2018

Empréstimo ou outro tipo de dívida: Não aplicável

Taxa de juros cobrados: Não aplicável

Objeto contrato: Plataforma para realização de inventário do MGW (*Media Gateway*) Ericsson, NGN (*Next Generation Networking*) Italtel e Huawei, para automatizar comandos de configuração na plataforma Italtel.

Garantia e seguros: Garantia de Seguro Fiança: Credores TIM Celular S.A. / Fiador: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais / Afiançado: Italtel Brasil Ltda / Validade: 01/11/2017 a 31/10/2018 / Valor limite da fiança de R\$ 110.000,00.

Garantia Financeira em Contrato: Carta Fiança irrevogável, irretratável e sem qualquer condição prévia para sua execução, no valor de 10% do valor estimado do Contrato, emitida por seguradora de primeira linha, previamente aprovado pela Contratante e que deve permanecer em vigor durante a vigência do Contrato.

Seguro: O Contrato determina que a contratada deve manter seguros obrigatórios que garantam e amparem os riscos inerentes aos serviços previstos no contrato, contra quaisquer tipos de danos e/ou acidentes causados à contratante e/ou à terceiros, sejam de ordem material e/ou pessoal e/ou moral e/ou financeira que devem produzir efeitos até a sua conclusão e/ou emissão do Termo de Aceitação Final pela contratante, o que ocorrer por último. Os seguros devem atender as regras da legislação brasileira.

Rescisão ou extinção: O Contrato prevê diversas hipóteses de rescisão contratual, dentre as quais, cessão de direitos, falência, atos que atingem a confiabilidade e moralidade da TIM, dentre outras. Em qualquer hipótese de rescisão a contratada só terá direito ao pagamento dos serviços efetivamente prestados, não sendo devida qualquer indenização.

Natureza e razão para a operação: A Italtel apresentou uma melhor oferta técnica e comercial, proporcionando uma melhor performance operacional da Rede da TIM.

Relação com o emissor: A Companhia possui relações comerciais com outras empresas do grupo Telecom Italia.

Nome da parte: Italtel Brasil Ltda

Data transação: 13/11/2017

Montante envolvido (Reais): R\$ 11.335.836,40

Saldo existente (Reais): Não aplicável

Montante (Reais): Não aplicável

Duração: 01/11/2017 a 31/10/2020

Empréstimo ou outro tipo de dívida: Não aplicável

Taxa de juros cobrados: Não aplicável

Objeto contrato: Fornecimento de Operação assistida DNS (Domain Name System) e Hardware/Serviços, aproveitando da estrutura Italtel virtualizada já em operação.

Garantia e seguros: Garantia de Seguro Fiança: Credores TIM Celular S.A. / Fiodor: Pottencial Seguradora / Afiançado: Italtel Brasil Ltda / Validade: 01/11/2017 a 31/10/2020 / Valor limite da fiança de R\$ 1.133.583,64.

Garantia Financeira em Contrato: Carta Fiança irrevogável, irretroatável e sem qualquer condição prévia para sua execução, no valor de 10% do valor estimado do Contrato, emitida por seguradora de primeira linha, previamente aprovado pela Contratante e que deve permanecer em vigor durante a vigência do Contrato.

Seguro: O Contrato determina que a contratada deve manter seguros obrigatórios que garantam e amparem os riscos inerentes aos serviços previstos no contrato, contra quaisquer tipos de danos e/ou acidentes causados à contratante e/ou à terceiros, sejam de ordem material e/ou pessoal e/ou moral e/ou financeira que devem produzir efeitos até a sua conclusão e/ou emissão do Termo de Aceitação Final pela contratante, o que ocorrer por último. Os seguros devem atender as regras da legislação brasileira.

Rescisão ou extinção: O Contrato prevê diversas hipóteses de rescisão contratual, dentre as quais, cessão de direitos, falência, atos que atingem a confiabilidade e moralidade da TIM, dentre outras. Em qualquer hipótese de rescisão a contratada só terá direito ao pagamento dos serviços efetivamente prestados, não sendo devida qualquer indenização.

Natureza e razão para a operação: A Italtel apresentou uma melhor oferta técnica e comercial, propondo uma melhor performance operacional da Rede da TIM.

Relação com o emissor: A Companhia possui relações comerciais com outras empresas do grupo Telecom Italia.

Nome da parte: Italtel Brasil Ltda

Data transação: 13/11/2017

Montante envolvido (Reais): R\$ 1.498.817,04

Saldo existente (Reais): Não aplicável

Montante (Reais): Não aplicável

Duração: 01/11/2017 a 31/10/2018

Empréstimo ou outro tipo de dívida: Não aplicável

Taxa de juros cobrados: Não aplicável

Objeto contrato: Fornecimento de serviços profissionais especializados de Engenharia para desenvolver projetos no *Backbone IP* da TIM, fornecido pela Cisco e pela Juniper.

Garantia e seguros: Garantia de Seguro Fiança: Credores TIM Celular S.A. / Fidor Porto Seguro / Afiançado Italtel Brasil LTDA / Validade: 01/11/2017 até 31/10/2018/ Valor limite da fiança: R\$ 149.881,70. Em caso de renovação, o seguro fiança será renovado conforme vigência e valor negociado para o ano de 2017.

Garantia Financeira em Contrato: Carta Fiança irrevogável, irretroatável e sem qualquer condição prévia para sua execução, no valor de 10% do valor estimado do Contrato, emitida por seguradora de primeira linha, previamente aprovado pela Contratante e que deve permanecer em vigor durante a vigência do Contrato.

Seguro: O Contrato determina que a contratada deve manter seguros obrigatórios que garantam e amparem os riscos inerentes aos serviços previstos no contrato, contra quaisquer tipos de danos e/ou acidentes causados à contratante e/ou à terceiros, sejam de ordem material e/ou pessoal e/ou moral e/ou financeira que devem produzir efeitos até a sua conclusão e/ou emissão do Termo de Aceitação Final pela contratante, o que ocorrer por último. Os seguros devem atender as regras da legislação brasileira.

Rescisão ou extinção: O Contrato prevê diversas hipóteses de rescisão contratual, dentre as quais, cessão de direitos, falência, atos que atingem a confiabilidade e moralidade da TIM, dentre outras. Em qualquer hipótese de rescisão a contratada só terá direito ao pagamento dos serviços efetivamente prestados, não sendo devida qualquer indenização. O contrato também poderá ser rescindido imotivadamente e a qualquer momento pela contratante mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias de antecedência.

Natureza e razão para a operação: A Italtel apresentou uma oferta vantajosa para a Companhia, bem como uma grande sinergia com outros serviços já prestados por este fornecedor.

Relação com o emissor: A Companhia possui relações comerciais com outras empresas do grupo Telecom Italia.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2017

TIM PARTICIPAÇÕES S.A.

Adrian Calaza

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores